



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 005-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ORPAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ORPAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.678.537/0001-57, estabelecida à Rua Barão de Caetité, nº 393, centro, Caetité-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 001-2022, datado de 05 de janeiro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 001-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** do contrato nº 001-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 001-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos na área de Contabilidade Pública, passará a vigor a partir do dia 06 de janeiro de 2024 com término previsto para o dia 05 de janeiro de 2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços essenciais ao município, uma vez que os serviços contratados são indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos do setor contábil da Prefeitura Municipal de Cocos-BA e a falta destes acarretaria em prejuízo ao município. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos e também permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.123.020.2011 – Gestão da Contabilidade**

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

15000000 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 04 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ORPAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**  
**CNPJ: 13.678.537/0001-57**  
**CONTRATADA**